

LEI Nº 1.438

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor total de R\$ 2.322,92 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 2.291,06 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos) com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e R\$ 31,86 (trinta e um reais e oitenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação (rendimentos financeiros), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|-----------------|
| 08 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 006 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 17.512.0019.2.080.000 | Restituição Convênio Módulos Sanitários - Município/União | | |
| 3.3.30.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições (3933) | 33767 | 2.291,06 |
| 3.3.30.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições (3934) | 31767 | 31,86 |
| Total Fonte 33767 | | | 2.291,06 |
| Total Fonte 31767 | | | 31,86 |
| TOTAL GERAL | | | 2.322,92 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro, inciso I e do Excesso de Arrecadação, inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro:

| | Fonte | Valor (R\$) |
|--|--------------|--------------------|
| <i>Superávit</i> Financeiro Fonte de Recurso Vinculada | 33767 | 2.291,06 |

Excesso de Arrecadação:

| <i>Alínea da Receita</i> | | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------------------|--|--------------|--------------------|
| 1.3.2.5.01.99.33.00 | Rec. Rend. Dep. Banc. Módulos Sanitários (381) | 31767 | 31,86 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de abril do ano de 2008 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL